



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5116/1998		
Ementa ALTERA A LEI 4.498/04, PARA REDESCREVER ÁREAS PÚBLICAS OBJETO DE ALIENAÇÃO.		
Data da Norma 16/04/1998	Data de Publicação 08/05/1998	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 7201/1997</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Retroação de efeitos: IOM 20/11/1994 Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		

**LEI Nº 5.116, DE 16 DE ABRIL DE 1.998**

Altera a Lei 4.498/94, para redescrever áreas públicas objeto de alienação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

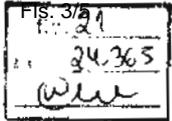
Artigo 1º - O inciso I, do artigo 1º da Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 1.994, alterada pela Lei nº 4.829, de 8 de agosto de 1.996, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º (...)

“I - imóveis a serem alienados:

“SISTEMA DE RECREIO: com a área de 233,00 metros quadrados, com a seguinte descrição: tem início no alinhamento da Rua Daniel P. Nasser (antiga rua 5), junto ao lote 1 da quadra F1, segue confrontando com este lote, 25,00 metros até os terrenos de propriedade de Olívio Boa; deflete à esquerda 11,00 metros com a última confrontação até o lote 34 da quadra F2; deflete à esquerda em 25,00 metros, confrontando sempre com o lote 34 referido, até o alinhamento da Rua Daniel P. Nasser (antiga rua 5); deflete à esquerda 9,00 metros pelo alinhamento da rua, até o ponto inicial desta descrição perimétrica.

“SISTEMA DE RECREIO: com a área de 233,00 metros quadrados, com a seguinte descrição: tem início no alinhamento da Rua Daniel P. Nasser (antiga rua 5), junto ao lote 1 da quadra F2, segue confrontando com este lote 28,19 metros até os terrenos de propriedade de Olívio Boa; deflete à esquerda 11,00 metros com a última confrontação, até o lote 25 da quadra F, deflete à esquerda 4,00 metros, novamente à esquerda em 2,00 metros, à



(Lei nº 5.116/98)

direita em 21,00 metros, confrontando sempre com o lote 25 referido, até o alinhamento da rua 5, deflete à esquerda 9,00 metros pelo alinhamento da rua, até o ponto inicial desta descrição perimétrica.

.....”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 1.994.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

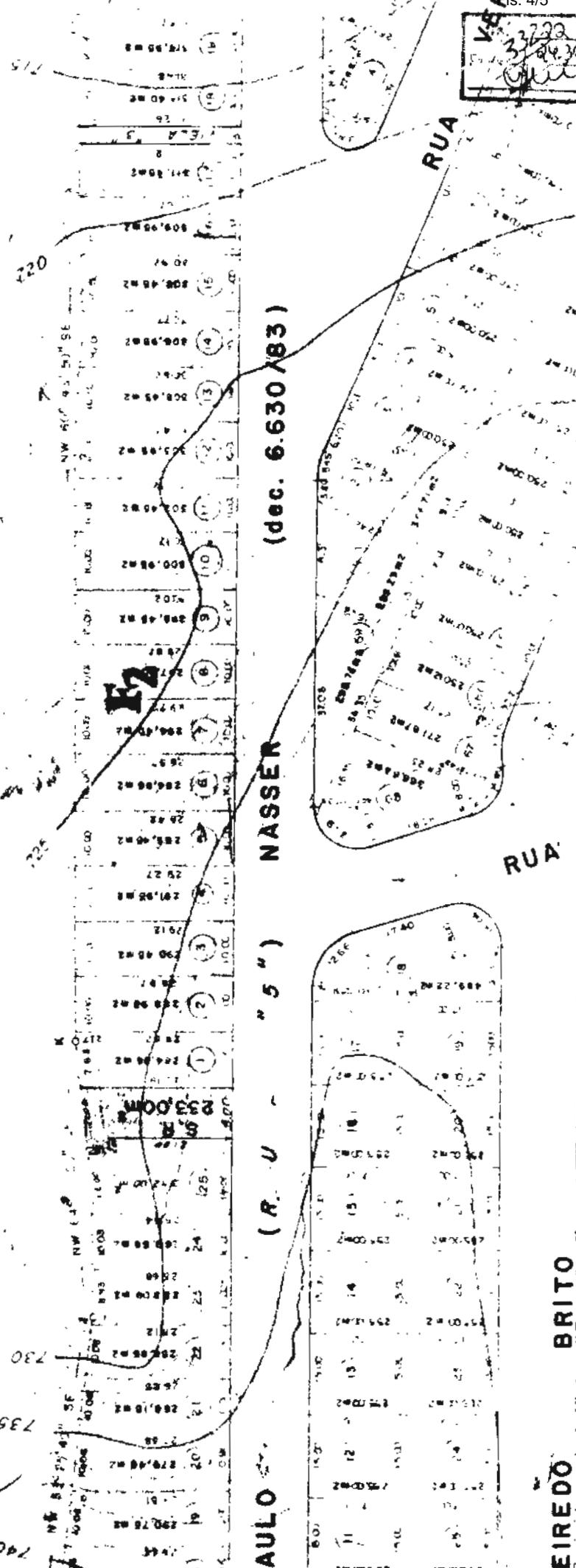
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

33723
33724
33725
33726
33727
33728
33729
33730
33731
33732
33733
33734
33735
33736
33737
33738
33739
33740
33741
33742
33743
33744
33745
33746
33747
33748
33749
33750

O L I V I O B O A

140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500



(dec. 6.630/83)

NASSER

(R. U. " 5 "

PAULO

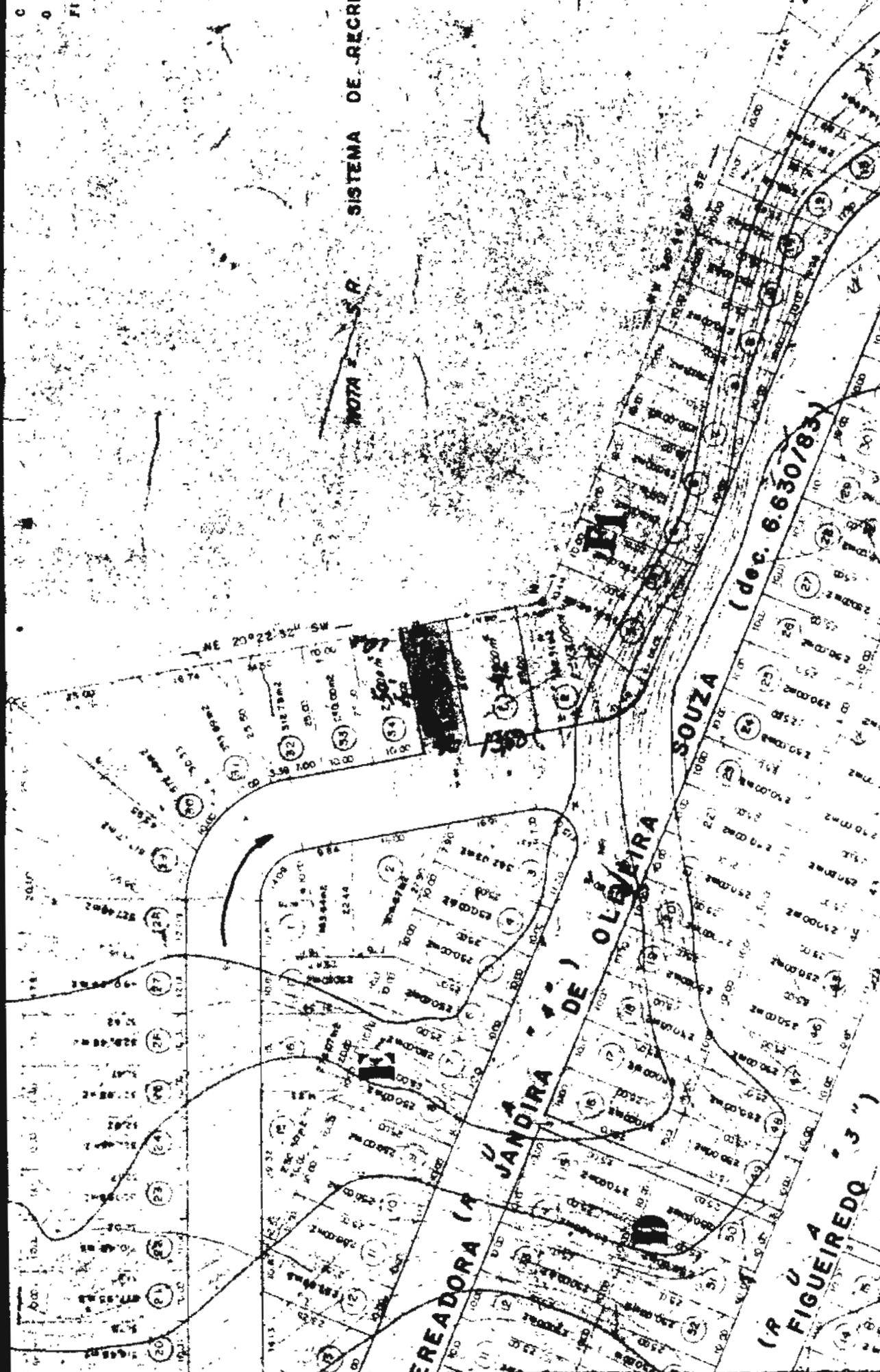
BRITO

JEIREDO

Fls. 5/5
2100.24.365
[Signature]

30
30
FI

NOTA S.R. SISTEMA DE RECREIO



NE 20°22'32" SW

SOUZA (dec. 6.630/83)

R. JANDIRA DE OLIVEIRA

R. FIGUEIREDO "3"

327